



37

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico e artístico o Passo da Via Sacra " São Vicente de Paulo " localizado em Piracicaba à rua Prudente de Moraes, entre a rua Governador Pedro de Toledo e a Praça Sete de Setembro.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos
de *abril* de 1 972.

Mury

